



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ. 01.612.509/0001-58

## LEI 418/2009

**Cria e extingue cargos que menciona no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo:

Número de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Escolaridade	Vencimento	Recrutamento
02	Auxiliar de Serviço	40 hs	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 465,00	CONCURSO
02	Técnico Administrativo	40hs	Ensino Médio	R\$ 650,00	CONCURSO
03	Auxiliar Administrativo	40 hs	Ensino Fundamental	R\$ 500,94	CONCURSO
02	Motorista	40hs	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "B"	R\$ 500,94	CONCURSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos criados são:

## I – Auxiliar de Serviço:

- a) Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples
- b) Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;
- c) Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples
- d) Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;
- e) Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;
- f) Auxiliar na embalagem e expedição de impressos e outros materiais;
- g) Remover lixos e detritos;
- h) Desempenhar outras tarefas afins.

## II – Técnico Administrativo:

- a) Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos no legislativo municipal;
- b) Auxiliar na execução de análises de trabalho do processo legislativo;
- c) Executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
- d) Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
- e) Estudar processos complexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- f) Elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
- h) Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
- i) Dar suporte durante as reuniões legislativas
- j) Auxiliar nas reuniões das comissões da câmara municipal;
- k) Auxiliar em todos os processos administrativos da Câmara Municipal, quando designado;
- l) Desempenhar outras tarefas afins.

### III – Auxiliar Administrativo:

- a) Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados;
- b) Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;
- c) Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;
- d) Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos;
- e) Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;
- f) Selecionar, classificar e arquivar documentos;
- g) Conferir serviços executados no legislativo;
- h) Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- i) Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições do legislativo municipal;
- j) Executar trabalhos de datilografia e digitação;
- k) Atender o público em geral;
- l) Desempenhar tarefas afins.

#### IV – Motorista:

- a) Conduzir o presidente ou passageiros por sua determinação;
- b) Transportar encomendas, entregando-as ou buscando-as nos locais de serviço;
- c) Cuidar da limpeza e manutenção do veículo;
- d) Manter discrição e sigilo sobre quaisquer assuntos discutidos em viagens;
- e) Desempenhar tarefas afins.

Art. 2º - Fica extinto os seguintes cargos:

Numer o de Cargos	Denominação	Vencimento	Recrutamento
02	Gerente Administrativo	910,80	DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

01	Assistente Administrativo	465,00	DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
03	Diretor de Secretaria	607,20	PROVIMENTO EM COMISSÃO

Parágrafo único – A extinção prevista no art. 2º dar-se-á:

I – A partir da exoneração do ocupante do cargo; ou

II – A partir de 30 de dezembro de 2010.

**Art. 3º.** O vencimento do cargo de assessor contábil passa a ser de R\$1.930,50 (Hum mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 2º.

**Art. 5º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 06 de julho de 2009.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal